



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO 45/2020

Dispensa por Limite nº 11896/2020

Processo nº 858/2020

Publicado no Mural
EM 18 / 07 / 22
Retirado _____ / _____ / _____
Itaara-RS Ass. *Marlene Becker*

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sr. Silvio Weber, RG nº 6035002119, CPF nº 531.318.940-91, residente e domiciliado em Itaara/RS doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Marlene Becker Locação de Impressoras EIRELI**, CPNJ 34.920.996/0001-75, situada na Av. Nossa Senhora Medianeira nº 1126/205, Bairro Centro, em Santa Maria – RS, CEP 97.060-0002, Fone (55) 3221-1305, representada neste ato representado pelo seu titular, Marlene Becker, CPF 804.869.759-91, CI 3032514774 SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Walter Fries, 717, Distrito Fries, Município Tenente Portela – RS, CEP 98.500-000, fone : (55)99979-9897, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 40/2020, firmado em 04 de junho de 2020, I Termo de Apostilamento datado de 04/02/2021, I Termo aditivo datado de 23/02/2021, II Termo aditivo datado de 30/06/2021, III Termo Aditivo datado 22/06/2021, IV Termo Aditivo datado de 27/09/2021, V Termo Aditivo datado de 07/12/2021, VI Termo Aditivo datado de 07/03/2022, VII Termo Aditivo datado de 24/06/2022, nos termos da termos do art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguinte:

Claúsula primeira – Do prazo

O presente aditivo tem validade por 60 dias á contar de 27 de Julho de 2022 ou até a conclusão da licitação para esta prestação de serviços.

Claúsula Segunda - Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 15 dias do mês de Julho de 2022.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.
Em: 18 / 07 / 2022.

Tiago Adede Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS

ART. 57134, Lei 8666/93

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Contratante

Marlene Becker Locação de Impressoras EIRELI
Contratada

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara/RS